

## EXPEDIENTE

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS  
E QUINTAS-FEIRAS.

## CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno . . . . . 10\$000  
Por seis mezes . . . . . 6\$000

Toda a correspondencia da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagas a vista.

## IMPrensa YTUANA

18 de Setembro de 1884.

## O provimento dos officios do 1.º cartorio

Está preenchida a vaga de um serventuario de justiça do fóro d'este termo, deixada pelo fallecimento de Capitão Francisco José de Andrade.

O Governo Imperial, por decreto de 9, fez mercê da serventia vitalicia dos officios de 1.º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do Jury e das execuções criminaes ao Sr. Francisco José da Silveira Lobo.

Preterindo todas as considerações de ordem publica, que aconselhavão o provimento do concorrente José Innocencio do Amaral Campos, a favor do qual se manifestavão as autoridades judicarias d'esta comarca e o Exm. Sr. Presidente da provincia, que por acto de 7 de Julho o nomeou para exercer provisoriamente ditos officios, o acto do Governo foi recebido n'esta cidade com surpresa e desagrado.

A população toda tinha firmado a convicção de que, no actual estado das cousas, era uma necessidade imposta pelo serviço publico o provimento do cidadão José Innocencio e tranquillava a aguardava que o Governo cumprisse o seu dever, confirmando o acto do seu delegado n'esta provincia.

O decreto de 9, não podia, pois, deixar de surprehendel-a e desagradal-a.

E com razão.

O fóro d'este termo, que sempre teve tres serventuarios, porque só tem tres cartorios creados por lei, conta entre-

fanto quatro, desde 2 de Abril de 1881, porque extinto o termo de Indaiatuba em Fevereiro d'esse anno, por falta de 50 jurados o unico serventuario que n'elle exercia todos os officios, veio desempenhal-os neste, por força do que dispõe o art. 482 do Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.

A falta de serviço judicial, que já a esse tempo era grande, cresceu com a entrada de mais um serventuario que veio distribuir com os outros em todos os ramos; entretanto era difficil remediar o mal de prompto e todos appellarão para o tempo.

Vagos os officios do 1.º cartorio e provado, como ficou perante o Governo, que o insignificante movimento do fóro não permite manutenção a mais de tres serventuarios, a todos pareceo que o Governo não perderia a oportunidade de fazer cessar a anomalia que aqui se nota e confirmaria o acto de 7 de Julho.

Todos se illudirão, porque assim não aconteceo.

Acima das conveniencias de interesse publico foi mais uma vez collocado o empenho e venceu o patronato.

A Provincia de S. Paulo, ha muito, soffre revezes no provimento dos officios de justiça dos seus termos.

O Governo Imperial, ao passo que confirma sempre as nomeações provisoria para taes empregos, feitas pelos presidentes das outras provincias, nega a sua approvação ás que são feitas pelos d'esta provincia.

Os provimentos dos officios dos termos de Jundiaby, Campinas, S. Paulo e Ytu além de outros ahí estão para provar a nossa asserção.

Entretanto não sabemos a que attribuil-os; se ao erro nas escolhas feitas pelos administradores, se à condescendencia dos nossos representantes no parlamento.

Seja qual fóro o motivo é um facto que não pode deixar de causar desagrado a todos os paulistas.

Quanto ao Sr. Silveira Lobo, desejamos que S. S. seja muito feliz n'este termo, mas duvidamos que depois de conhecer os redditos dos seus officios, aqui permaneça.

Será, n'esse caso, uma dilacção para um segundo concurso e do mesmo modo continuará até que o Governo queira fazer justiça.

## Immigração

O Presidente da Provincia, autorisado pelo art. 8º da Lei n. 28 de 29 de Março de 1884, manda que se observe o seguinte

## REGULAMENTO

## CAPITULO I

## DA INSPECTORIA DE IMMIGRAÇÃO E SEUS EMPREGADOS

Art. 1º A Inspectoria de immigração nesta Provincia de S. Paulo, compõe-se dos seguintes empregos: do inspector, do ajudante do inspector, de um escripturario, de um encarregado de commissões externas, de um guarda com obrigações de enfermeiro e fiscal da limpeza, e de um medico.

Art. 2º Ao inspector compete a direcção e inspecção geral de serviço da immigração na Provincia.

Art. 3º O serviço da secretaria da inspectoria e do alojamento de immigrants, bem como todas as obrigações dos respectivos empregados serão reguladas por um regimento interno que o inspector organizará para esse fim, sendo previamente approvedo pelo Presidente da Provincia.

Art. 4º O ajudante do inspector é o substituto nato deste, e, além das obrigações especiaes que lhe serão creadas no Regimento interno que se organizará para a Secretaria da Inspectoria, exercerá as attribuições do Inspector nos impedimentos temporarios, ou por licença; e em tal substituição receberá a gratificação que perde o Inspector.

Art. 5º Todos os vencimentos dos empregados da Inspectoria ficam divididos em tres partes, sendo duas—o ordenado e uma— a gratificação. (Art. 32 da Lei n. 59 de 24 de Abril de 1884).

Paragrapho unico. Em caso algum será percebida a gratificação pelo empregado que não estiver em effectivo exercicio e nem haverá accumulacção de gratificação.

Art. 6º O Inspector da immigração deyerá admoestar aos outros empregados, por falta de cumprimento de obrigações, e, se não se corrigirem, deyerá suspender-os até quinze dias, suspendendo immediatamente o seu

acto ao Presidente da Provincia que poderá approval-o ou não, ou applicar maior ou menor suspensão ou mesmo resolver a demissão.

Paragrapho unico. Durante a mencionada suspensão, servirá o emprego a pessoa que for nomeada pelo Inspector, sendo da approvação do Governo, e perceberá os vencimentos que perder o substituido.

Art. 7º O medico da Inspectoria da immigração, além das obrigações que lhe forem creadas pelo Regimento interno, deyerá se achar presente no alojamento provincial nas occasiões de chegada de immigrants, sempre que isso lhe seja requisitado previamente pelo Inspector: outrossim deyerá visitar diariamente o mesmo alojamento enquanto ahí existirem immigrants enfermos.

Art. 8º O Inspector da immigração fica obrigado a apresentar annualmente, dois mezes antes da installação da Assembléa Provincial, ao Presidente da Provincia um relatório circumstanciado dos serviços da Inspectoria, acompanhando-o do movimento de immigrants e de todos os esclarecimentos sobre importantes assumptos da immigração.

## CAPITULO II

## DOS FAVORES AOS IMMIGRANTES

Art. 9º Os immigrants chegados á esta Capital, com destino a residir na Provincia, quer tenham desembarcado no porto de Santos, quer no do Rio de Janeiro, terão direito á hospedagem até oito dias, no alojamento provincial, comprehendendo cama, alimentação e tratamento medico, no caso de molestia: se o immigrant tiver desembarcado no porto do Rio de Janeiro, deyerá trazer uma guia da Inspectoria geral de terras e colonisação.

Paragrapho unico. No caso de doença prolongada do immigrant, poderá aquelle prazo ser excedido, mas o Governo providenciará sem demora para que o immigrant enfermo seja tratado em algum hospital.

Art. 10. Os immigrants terão passagem, por conta dos cofres provinciaes, nas estradas de ferro desta provincia até chegarem á Capital, e desta até a localidade em que tiverem de ficar col-

locados : tambem terão passagens por conta dos ditos cofres nos transportes fluviaes á cargo de companhias nesta provincia : esse favor tambem se entende com os fretes das suas bagagens.

Art. 11. Os immigrants da Europa, e das Ilhas dos Açores e Canarias, que vierem para esta provincia e nella se estabelecerem, perceberão os seguintes auxilios como indemnização de passagens : 70\$000 para os maiores de 12 annos, 35\$000 para os maiores de 7 até 12 annos, e 17\$500 para os maiores de 3 até 7 annos.

§ 1º Este auxilio é concedido directamente aos immigrants e só terá direito a elle os que forem casados, acompanhados de suas mulheres, com ou sem filhos, ou viuvos com filhos, que provarem estar empregados na lavoura, em colonias particulares ou em os nucleos coloniaes que forem creados na provincia pelo Governo Geral ou provincial, ou por particulares.

§ 2º O marido ou mulher que vier retirar-se á sua esposa ou esposo já estabelecidos nesta provincia, gosará do mencionado auxilio.

§ 3º Fica entendido que o pae da familia é o competente para receber o auxilio que lhe pertence e á ella ; se porém, os filhos forem maiores de 21 annos, então á estes pertence solicitar o auxilio : se, sendo menores de 21 annos, não tiverem pae, neste caso o auxilio será entregue á quem os representa, estando devidamente habilitado pelo respectivo Vice-consul.

Art. 12 Os immigrants mencionados no artigo anterior, que pretenderem o auxilio pecuniario de que trata o mesmo artigo, deverão apresentar os seguintes documentos : 1º, passaporte, cuja data de expedição seja posterior ao dia 30 de Junho deste anno, trazendo o visto da competente autoridade do porto do Rio de Janeiro ou do Santos ; 2º, certidão, á vista do respectivo livro da Inspectoria da imigração nesta Capital, de que estiveram ou não no alojamento provincial ; 3º, attestado do respectivo fazendeiro ou de seu preposto ou do director do nucleo colonial, e em falta de tal empregado, do juiz de paz em exercicio, do local do mesmo nucleo, de que pelo menos ha 30 dias, se acham effectivamente empregados na lavoura. Todos estes attestados deverão trazer o reconhecimento de firma por tabellião publico.

§ 1º Não se considera serviço de lavoura a cultura de terras dentro da circumscripção marcada no Regulamento geral para a cobrança na taxa de escravos.

§ 2º A falta de passaporte poderá ser supprida por um certifi-

ficado da Inspectoria geral de terras e imigração na Corte, ou do Agente provincial da imigração em Santos, ou mesmo do respectivo empregado da policia do porto do Rio de Janeiro ou em Santos, e será dado em seguida ao acto do desembarque do immigrant, devendo em tal certificado declarar-se que o immigrant não trouxe passaporte, e mencionar-se o seu nome, idade, os signaes particulares que tiver, logar d'onde emigrou, vapor que o trouxe, seu estado, se casado ou solteiro e os nomes e as edades dos membros da familia que o acompanha até esse desembarque. Este certificado será passado á vista de documentos que trouxer o immigrant, de informações de outros que viessem no mesmo vapor, e de outros quaesquer esclarecimentos.

Art. 13 Sempre que pelos documentos apresentados não se conhecer o auxilio que á elles compete pela lei e por este Regulamento, se procederá aos necessarios exames e investigações pelo Inspector da imigração e pelo respectivo medico, e do resultado se lavrará um attestado assignado por ambos.

(Continua).

**EDITAL**

O Dr. Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz de Orphãos e auxentes desta cidade de Itu e seu Termo etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem, que por este Juizo foram arrecadados, arrolados e vendidos em hasta publica os bens deixados por Benedicta Maria de Jesus, que falleceu sem herdeiros presentes, pelo que couvido aos herdeiros successores da dita finada e todos aquelles que tenham direito aos bens deixados, a virem habilitar-se no prazo de trinta dias, e requerer o que for a bem de seus direiros. E para que chegue á noticia de todos se passou o presente edital que vae affixado no logar do costume e publicado tres vezes pela imprensa. Passado nesta cidade de Itu, aos 4 de Setembro de 1834. Eu Francisco Bernardino de Campos Camargo, escrivão que escrevi. — Deodato Cesino Vilella dos Santos. 3-3

**GAZETILHA**

**Pick-nick.**—Os socios do Club 6 de Julho deliberarão fazer no dia 22 um passeio ao Engenho Central de Capivary, e para esse fim pedirão Sr. Dr. Inspector Geral da Companhia Ytuana, um trem especial, com passagens reduzidas.

O pedido foi satisfeito e o trem

partirá desta Cidade ás 7 horas da manhã, sendo 5\$000 o preço do bilhete de ida e volta.

No trem poderão ir todas pessoas que se muírem de bilhetes e por isso acreditamos que será grande a affluencia, pois melhor occasião não se pode offerecer aos que quizerem vizitar o Engenho Central.

Consta-nos que será inaugurada nesse dia a estação denominada—Villa Raffard—

**Touradas.**—Domingo, ás 4 horas da tarde, haverá touradas na povoação do Salto, pelos artistas da Companhia Pratojo.

Desta Cidade partirá um trem ás 3.30

**Camara Municipal.**—Em sessão ordinaria, deve a Camara reunir-se nos dias 20 e 21.

**Candidato.**—Dizem-nos que o partido republicano apresentara, como seu candidato, na eleição de Dezembro, por este districto, ao Dr. Cezario Motta Junior.

**Capivaryano.**—Entrou, no dia 14, no seu 2º anno de existencia, o *Capivaryano*, bem redigido periodico que se publica em Capivary.

Ao collega enviamos nossas saudações.

**Fabrica de tecidos.**—Na secretaria da junta commercial da Corte foi archivado o seguinte contracto :

Luz Antonio de Anhaia e os commanditarios Visconde de Ytu, Barão de Tatuhy, Antonio Proost Rodovalho, drs. Francisco Emygdio da Fonseca Pacheco, Francisco Aguiar de Barros e Raphael Aguiar Paes de Barros, para uma fabrica de tecidos de algodão, na cidade de S. Paulo, capital Reis 315:000\$000, sendo 270:000\$000 dos commanditarios, firma de Anhaia & Cº.

**Jornal do Agricultor**—Recebemos os ns. 268 e 269 que trazem os artigos seguintes : O n. 268 :

Congresso agricola de Pernambuco.—Plantas uteis do Brazil myctaceae (continuação);—Pintura sobre eimento.—Estames.—Economia domestica. Bornões de tinta.—Horta, jardim e pomar.—Rolhas de vidros.—A geologia e a agricultura.—Resíduos do café.—Cotações dos cafés do Brazil nos mercados estrangeiros.—Receitade cozinha. Lingua guanabarané.—Notas estatisticas. Exportação de S. Paulo. Elemento servil. Rendas de Santa Catharina. Exportação do Piuhy. Engenhos contraes.—Industria pastoril. Alimentação dos poldros.—A humidade e o calor.—Insetos nocivos a casa de assucar. Pyralé da canna.—Bergamota.—A cantarida Brazileira. Litta atomaria, Germ.—Culturas do alho.—Conhecimentos

uteis. Fortunas presidenciaes. Reservatorio da viuva.

O n. 269 :

O credito da lavoura.—Progressos modernos da chimica Agricola. A produção da lactea nos vegetaes.—Boas vacas leiteiras.—Mosaico agricola.—Chimica industrial. Vinho de bourgogne. Analyse.—Horta jardim e pomar. Das sachas mondas e limpeza.—Plantas carnivoras.—Engenho central de Quissand. Safra de 1883.—Economia domestica. Tratamento da queimadura.—Os correctivos. Correctivos chimicos ou estimulantes (continuação). Terrenos paludosos. Seu aproveitamento.—Chá de café.—A educação, por Herbert Spencer (continuação.)

**Despacho**—A Thesouraria de Fazenda prorogio no dia 15 o seguinte :

Do Padre Miguel Correia Pacheco. Expeça-se a ordem pedida.

**Tratamento do cholera.**—No tempo do cholera no Egypto, e *Morning Post* de Londres, publicou o seguinte tratamento do cholera por Rubini, que consiste em espirito de vinho, rectificado ate 45 graos, com tanta camphora quanta seja possivel dissolver. Para evitar infeção, 5 gottas desta mistura tem de ser tomadas tres vezes por dia, n'uma porção de assucar.

Se uma pessoa e atacada, deve deitar-se, cobrir-se bem, e tomar cinco gottas em cada quarto de hora. Quando o ataque for severo, devem se tomar 20 gottas, de 5 em 5 minutos.

Rubini adoptou este tratamento aos epidemicos de 1854 e 1865. Em 1854 tinha 361 atacados ; nenhum d'elles morreu.

**Varias noticias.**—O senador Brown apresentou ao Congresso de Washington um projecto de lei dando um premio de 100,000 dollars (200 contos) a quem descobrir a causa ou germen da febre amarella, com o meio certo para a preservação da molestia, ou mesmo a quem achou o remedio sem saber das causas.

Se for votada a lei, como e provavel, poderá o Sr. presidente da nossa Junta Hygiene encontrar emprego vantajoso da sua vaccinação microbiana...

Berlim presenciou ultimamente uma festa caracteristica—a grande procissão historica, organizada pela corporação dos sapateiros, para celebrarem o sexto centenário da sua existencia. A ella assistiram de uma jaquelle da Wilhelmstrasse o imperador, o principe herdeiro e o printipe de Bismarck.

Um dos grupos historicas representava Hans Sachs, o sapateiro poeta, dentro da sua loja, e

um outro mostrava as phases da evolução da industria dos mactres-buxas.

—Os yankees já não se contentam de exportar carne, manteiga e queijos para a Europa; agora taatam de exportar tambem leite, conservando-o pelo mesmo systema frigorifico usado para a carne.

—Prohibio-se em Vienna a venda da Nana, traducção allemã illustrada, por ser considerada um ultraje aos bons costumes.

Ahi!

—A armada ingleza conta actualmente 62 encouraçados, 51 cruzadores, 18 chalupas, 30 canhoesiras grandes, 54 canhoesiras ordinarias, 3 barcos torpedeiros, 12 transportes, 6 avisos e 13 vapores para serviços especiais.

**Obituario.**—Do dia 30 de Agosto ao dia 7 de Setembro sepultaram-se os seguintes cadaveres:

Dia 31

Diogo, de 45 annos, solteiro, escravo do Cap. Bento Dias de Almeida Prado: falleceu de Cirrose-hepatica e foi sepultado no Cemiterio Municipal.

Martinho Leite de Oliveira, de 55 annos, viuvo de Escolastica Leite de Souza: falleceu de Febre e foi sepultado no Cemiterio de S. Benedicto.

Manoel, de 4 mezes, filho de Samuel e Benta, escravos de D. Maria Izabel de Campos: falleceu de Vermes e foi sepultado no Cemiterio Municipal.

Setembro 2

Vitalina, de 4 mezes, filha de Boaventura Vieira da Silva e Anna Luiza de Camargo: falleceu de Bronchite e foi sepultada no Cemiterio da Boa Morte.

Dia 3

Thereza, de 60 annos, solteira, escrava de D. Francisca Emilia Correa Pacheco: falleceu de Insufficiencia da valvula mitral e foi sepultada no Cemiterio de S. Benedicto.

Dia 4

Hinfia, de 8 mezes, filha de Gertruda Costa Martins: falleceu de Colerina e foi sepultada no Cemiteaie da Boa Morte.

Geraldo, recém-nascido, filho de Antonio e Amancia, escravos de José de Vasconcellos de Almeida Prado: foi sepultado no Cemiterio Municipal.

João, de 26 mezes, filho de Manoel Antonio Solano e Maria da Candelaria: falleceu de Vermes e foi sepultado no Cemiterio de S. Benedicto.

Dia 5

Maria, de 1 mezes, filha de Benedicto José Rosa e Jesuina Maria da Conceição: falleceu de Febre e foi sepultada no Cemiterio Municipal.

Mama do Patocinio e Silva, de 35 annos, solteira: falleceu de Euterocolite uterosa e foi sepultada no Cemiterio da Boa Morte.

Dia 6

Maquilina, de 26 annos, casada com Francisco, escravos de D. Maria Izabel de Campos: falleceu de Pthysica e foi sepultada no Cemiterio de S. Benedicto.

Elisen, de 90 annos, casada com Balbina, escravos de José de Vasconcellos Almeida Prado: falleceu de Hydropesia e foi sepultada no Cemiterio Municipal.

Francisco, de 15 dias, filho de Izac e Innocencia, escravos de Manoel Rodrigues de Souza: falleceu de Tetano-dos recém-nascidos e foi sepultado no Cemiterio Municipal.

Zilda, de 10 mezes, filha de Antonio Narcizo de Camargo Couto e D. Maria Guimaraes Couto: falleceu de Pneumonia e dentição complicada e foi sepultada no Cemiterio da Ordem 3.ª de Carmo.

Dia 7

Joaquim, de 17 mezes, filho de José Joaquim da Silveira e Rita Rodrigues da Silveira: falleceu de Vermes e foi sepultado no Cemiterio da Boa Morte.

Theophilo, de 4 mezes, filho de Desiderio Bomphá e Anna Thoresa de Jesus: falleceu de Vermes e foi sepultado no Cemiterio Municipal.

Rita, de 10 annos, filha de Joaquim Leite de Quadros Aranha, falleceu de Asthma e foi sepultada no Cemiterio da Ordem 3.ª de Carmo.

Maria, recém-nascida, filha de João Maciel de Arruda e Maria Luiza de Almeida: sepultada no Cemiterio da Boa Morte.

Maximiano Xavier Bueno, de 55 annos, viuvo de D. Maria de Oliveira Bueno: falleceu de Morpha e foi sepultado no Cemiterio da Ordem 3.ª do Carmo.

ANNUNCIOS

DECLARAÇÃO

O abaixo assignado, declara a todas pessoas que lhe são devidoras, que não pretende mais negociar e portanto pede as mesmas o obsequio de breve saldarem suas contas.

(4-1) Luiz Antonio Duarte.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira que seja boa, para casa de pequena familia. Pode ser livre ou escrava.

A tratar n'esta typographia. 2-2

O que é? Quêda do Ministerio !!!

(NÃO SE ASSUSTEM)

É fumo superior no armazem de abaixo assignado a preços sem competitor aos seguintes:

12\$000—14\$000—e 16\$000— arroba, á dinheiro. Hein?

64—RUA DA PALMA—64.

Franklin B. de Vasconcellos.



CASA DE ALUGUEL

Aluga-se uma casa soalhada, forrada e empapelada, sita á Rua da Palma n.º 77.

Tem bons commodos para pequena familia. Quem pretender dirija-se a

Feliciano Leite Pacheco.

MEDICO

O Dr. Joaquim Domingues Lopes mudou sua residencia para a casa de José Geribello, sita á rua do commercio, proximo ao largo do Carmo. (3)

DENTISTA

GALVÃO DE BARROS

Colloca dentaduras inteiras, e parciais. Obtura as cavidades e os canaes dos dentes. Extrabe dentes e raizes. Extrabe as pedras e limpa os dentes naturais. Concerda dentaduras, tanto de ouro como de vulcanite; e faz tudo quanto diz respeito a sua arte: seus trabalhos são feitos pelos systemas mais aperfeigoados, que uzão os dentistas mais acreditados até hoje conhecidos. Trabalhos garantidos. Preços commodos a dinheiro. 8-6

Rua da Palma n. 74.

SOLICITADOR

José Augusto Marcondes de Moraes, encatrega-se de todos os mysteres relativos a sua profissão e de liquidacões judiciais e amigaveis em qualquer ponto da Provincia de São Paulo. Tambem, mediante muito módica commissão, encarrega-se da compra e venda de predios e terrenos e de accões da Estrada de Ferro da Companhia Ituana. (39)

Rua da Palma

A franqueza sem rodeio

Araraquara, 2 de julho de 1884  
Ilm. Sr. Luiz Carlos de Artuda Mendes.—Estou ciente que não ha preparado depurativo tão efficaç, quer seja estrangeiro ou nacional, que possá competir com o seu licor Antipsoricó acompanhado com os pós depurativos.

A minha crença é firmada na prodigiosa cura que obtive para meus diversos incommodos de máns humores, que me faziam desanimar de meu estado penoso, devido ás ulceras, etc., etc., que me parecia fim da vida.

Estou completamente curado e, suppondo que ha muita gente que soffre o que eu soffri, addoriso-lhe a fazer desta o uso que quizer.

Sou com estima de V.S. amigo obrigado e criado  
Francisco de Toledo Penteado.

Depósito em casa de Antonio de Camargo Couto. 6-5

ATTENÇÃO

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico e a seus freguezes, que em sua padaria a Rua do Commercio tambem faz pães com fermento de cerveja, e bem feitos, quem desejalos dirija-se a mesma casa. 5-4  
Domingos Fernandes da Silva.

EM S. PAULO

no escriptorio da Gazeta do Po-vo, os amantes dos bons livros encontrarão á venda:

CASAMENTOS RICOS

2 vols., grandes, 2\$000

FLOR DO CRIME

2 vols., grandes, 2\$000

Manda-se para o interior, sem cobrar porte do correio.

ATTENÇÃO

Cereda Benevenuto, participa ao publico que tem em sua casa uma grande porção de cannos de cobre e de folhas, aqual vende e assenta por preços mais vantajosos que qualquer outro. Vende a prazo de anno conforme a garantia e o trato que fizer. (10)  
Itu 12 de Agosto de 1884.

Jurisprudencia da Relação

DE

São Paulo, ou collecção

DE

ACCORDAMS DESDE A SUA INSTALLAÇÃO

Sob a epigrapha supra, os abaixo assignados se propuzeram publicar todos os acordams até hoje proferidos, tanto em materia civil como crime, pela Relação de S. Paulo, sob pontos controversos de jurisprudencia, sendo a obra acompanhada de um copioso indice alfabético.

Será a publicação em dous volumes, contendo, cada um, pelo menos 500 paginas.

Tomam-se assignaturas á 14\$ pagas no acto da entrega do 1.º volume.

Para os não assignantes custará a obra 18\$

As assignaturas poderã ser tomadas á rua Municipal n.º 5, para onde deverá ser dirigida toda a correspondencia ao segundo assignado.

S. Paulo 7 de Março de 1884.  
Dr. Vicente Ferreira da Silva, advogado.

Francisco Guimarães, sollicitador. (39)



## ESTRADA DE FERRO YTUANA

### Trem para o Salto

Domingo 21 do corrente correrá um trem especial entre Ytú e Salto, partindo d'esta as 3.30 para voltar as 6.30 da tarde.

Escritorio da Inspectoria Geral, Ytú 17 de Setembro de 1884.

2-1

Elias F. Pacheco Jordão—Inspector Geral.

## Estrada de ferro Ituana

### Trem para o Engenho Central de Capivary

Segunda-feira 22 do corrente as 7 horas da manhã partira desta um trem especial com destino a Estação de "Villa Raffar" (Engenho Central), voltando no mesmo dia.

Para este trem emittir-se-ha bilhetes a 5\$000 com direito a volta.

Escritorio da Inspectoria Geral, Ytú 16 de Setembro de 1884.

2-1

Elias Fausto Pacheco Jordão.—Inspector Geral.

# TOURADAS

NO

## SALTO DE YTU' NO DOMINGO 21 DO CORRENTE

A companhia dirigida pelo sympathico palhaço Antonio J. Vieira Pantojo e da qual fazem parte os celebres farpeadores Lourenço Delgado e Camillo G. do Amaral, convida ao respeitavel publico para o dia annunciado assistir os mais difficeis trabalhos que para esse dia reservou. Espera que dispensarão a valiosa protecção, que costumão dispensar aos artistas que recorrem a esta cidade.

Outrosim a companhia não pouçou esforços na escolha dos bravios bois, afim de bem agradar o illustrado publico Ituano, garantindo serem todos os bois não trabalhados e experimentados a capricho.

2-1

PREÇOS. OS DO COSTUME

Principiará as 4 horas da tarde.

# PREMIOS

N.	0401	.	.	.	.	.	.	.	.	200\$000
N.	4649	.	.	.	.	.	.	.	.	200\$000
N.	7598	.	.	.	.	.	.	.	.	200\$000
N.	2380	.	.	.	.	.	.	.	.	100\$000
N.	0600	.	.	.	.	.	.	.	.	40\$000
N.	3201	.	.	.	.	.	.	.	.	40\$000
N.	5892	.	.	.	.	.	.	.	.	40\$000
N.	0061	.	.	.	.	.	.	.	.	40\$000

Das plúttimas loterias Provincial, Nietheroy e Corte q—CBA—LET Anjo da Fortuna vendeo á seus freguezs os premios acima.

A manhã anda a rôda quem quizer habilitar-se já ao Anjo da Fortuna que ainda é tempo.

2-2

BENTO TOLEDO.

Rua do Commercio

# FIM DO MUNDO

Lembrem-se que em 3 de Outubro corre a grande loteria da Corte de 2 mil contos.

O Anjo da fortuna ainda tem bilhetes ; e presume que em qualquer d'estes sahe a bixa.

No mesmo chalet paga-se os bilhetes premiados, e tem sempre a venda bilhetes das seguintes loterias.

Côrte  
Maior premio  
500 contos

Corte  
De 25 contos para  
correr de 4 em  
4 dias

Nietheroy  
Maior premio  
400  
CONTOS

Nietheroy  
De 20 contos para  
correr de 8 em  
8 dias

Provincial de 20 contos  
para correr de 6 em 6 dias

Portanto pede ao publico que venha visitar seu estabelecimento

## RUA DO COMMERCIO

(8)

B. F. TOLEDO

# OS TRES FERMENTOS

DA

## DIGESTÃO

Tres fermentos existem que digerem os diversos alimentos com que se nutre o homem. Cada um destes succos gastricos tem um nome especial. A pepsina digere a carne muscular ; a pancreatina digere os corpos gordos ; e a diastase digere os fermentos. Portanto, em todas as affecções do estomago não pôde haver melhor remedio do que aquelle que reunir em si esses tres elementos indispensaveis para uma digestão completa.

O vinho eupeptico do DR. VIAL DE PARIS preenche admiravelmente esse fim ; e d'ahi provém o favor que goza junto de todos os enfermos e convalescentes.

50 Boulevard de Strasbourg, Paris.

# A THESOURA SEM RIVAL

## Alfaiataria do Marinho

Rua do Commercio, antiga confeitaria do Emigdio

O proprietario desta officina participa aos seus amigos e freguezes e ao publico em geral que este anno resolveo fazer grande redução de preços no feitic de obras confiadas a seu cargo, porem, sendo a dinheiro a vista. As obras nesta casa continuam como sempre a ser garantidas.

Ytú, 1.º de Agosto de 1884.

## ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

**1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais.** Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

**2. Atribuição.** Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

**3. Direitos do autor.** No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([dtsibi@usp.br](mailto:dtsibi@usp.br)).